



Portaria nº 033/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a necessidade da implantação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Legislativo e formação de equipe que promova o acompanhamento do projeto;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo de Cachoeirinha, o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, vinculado à Presidência desta Casa, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção dos dados pessoais existentes, e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, a fim de cumprir as disposições da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**Art. 2º** O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP poderá ser formado pelos seguintes Setores Administrativos desta Casa Legislativa:

- I- Setor de Controle Interno;
- II- Setor de Informática;
- III- Setor de Comunicação;
- IV- Setor de Compras e Licitações;
- V- Setor de Contabilidade;
- VI- Setor Financeiro;
- VII- Secretária-geral;
- VIII- Assessoria Jurídica.

**Parágrafo Único.** O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais -CGPDP será composto pelos seguintes membros:

- I- Josiane Idene da Silva – Secretária Administrativa
- II- Simone Mayara da Silva – Diretora de Patrimônio



# Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

III- José Soares de Moraes – Assessor de Controle Interno

**Art. 3º** A critério da Coordenação do CGPDP, poderão ser convocados servidores de outras áreas da Câmara para contribuírem com os trabalhos.

§1º O setor jurídico poderá auxiliar o CGPDP em seus trabalhos, e ademais resolver eventuais dúvidas apresentadas.

**Art. 4º** São atribuições do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais:

- I- Acompanhar a condução do projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, promovendo o intercâmbio e assessoramento de informações com a equipe responsável pelo Projeto de Adequação, seja ela contratada ou composta por membros desta Câmara Municipal;
- II- Realizar estudos sobre a viabilidade das medidas necessárias, a fim de enquadrar de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa;

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 14 de abril de 2025.

  
Givanildo Jaime da Silva  
**PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**